

CERTIDÃO

João Carlos Cristóvão de Maia Rodrigues, Notário e Oficial Público deste Cartório, **certifico** que: _____

1 - A presente certidão, composta por **oito** folhas, numeradas e rubricadas e foi extraída do documento arquivado na escritura lavrada de folhas **cento e três** a folhas **cento e seis (verso)** do Livro número **6-G** de notas deste Cartório, que são uns Estatutos, arquivado a instruir a mesma escritura, encontrando-se arquivado no correspondente Maço, com o número cento e dezasseis, de folhas quatrocentos e dezanove a folhas quatrocentos e vinte e seis. _____

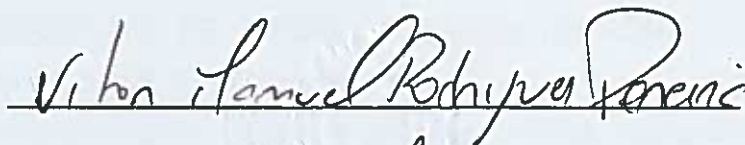
2 - Está conforme o original e a(s) sua(s) folha(s) têm aposto o selo branco deste Cartório. _____

Lisboa, onze de novembro de dois mil e quinze

Pelo Notário,

Vítor Manuel Rodrigues Pereira

(colaborador no uso da autorização conferida nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei 26/2004 de 04.02, publicitada no sítio da Ordem dos Notários em 19.11.2013, com o número 52/5)



Conta registada sob o nº FAC. 3/1655/001/2015
Emitido recibo

(Portaria nº 385/2004, de 16 de Abril)

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJECTO

1.º

Denominação, Natureza e Duração

- 1 - A Associação adopta a denominação ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS TRAUMATIZADOS CRÂNIO-ENCEFÁLICOS E SUAS FAMÍLIAS, adiante designada por Associação, e rege-se pelos presentes Estatutos e demais legislação aplicável e ainda pelos Regulamentos e outros diplomas que venham a ser aprovados internamente.
- 2 - A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS TRAUMATIZADOS CRÂNIO-ENCEFÁLICOS E SUAS FAMÍLIAS é uma associação de solidariedade social de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza não governamental, independente de partidos políticos e de confissões religiosas.
- 3 - A Associação é constituída por um período de tempo indeterminado.

2.º

Sede e Âmbito Geográfico

- 1 - A Associação tem a sua sede na Avenida Infante Sagres, n.º 349, Valadares 4405-565, Vila Nova de Gaia.
- 2 - A Associação tem âmbito nacional e, por decisão da Direcção, poderá criar ou encerrar delegações ou outras formas de representação social, em qualquer parte do território português ou estrangeiro, tendo em atenção os seus objectivos estatutários.

3.º

Objecto

- 1 - A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS TRAUMATIZADOS CRÂNIO-ENCEFÁLICOS E SUAS FAMÍLIAS tem por objecto o apoio às vítimas de traumatismo crânio-encefálico e às respectivas famílias, designadamente o fomento do estudo e da divulgação de informação sobre os meios de diagnóstico, de tratamento e de reabilitação das vítimas, com especial incidência no acompanhamento e apoio das famílias, bem como a melhoria dos programas e iniciativas de apoio públicas e privadas e das infra-estruturas a elas destinadas



ESTATUTOS

e a promoção do convívio entre pessoas com incapacidades decorrentes de traumatismos crânio-encefálicos. _____

4.º

Consecução dos Fins

1 - Para a consecução do objecto social referido no artigo terceiro, a Associação acompanhará e apoiará directamente as famílias de traumatizados crânio-encefálicos, e desenvolverá as seguintes actividades: _____

- a) Prestar informação sobre estruturas de apoio aos traumatizados crânio-encefálicos; _____
- b) Identificar carências a nível de infra-estruturas para pessoas com incapacidades decorrentes de traumatismos crânio encefálicos e propor o seu suprimento junto das entidades públicas ou privadas competentes; _____
- c) Realizar e desenvolver acções de ensino, de formação, e estágios, e apoio à integração na actividade ou ao desenvolvimento profissional de traumatizados crânio encefálicos; _____
- d) Incentivar e colaborar em projectos que visem a prevenção das causas dos Traumatismos Crânio Encefálicos; _____
- e) Promover e apoiar actividades lúdicas ou de convívio entre traumatizados crânio encefálicos e as respectivas famílias; _____
- f) Desenvolver e apoiar iniciativas relativas ao estudo ou debate dos vários tipos de incapacidades decorrentes de traumatismos crânio encefálicos; _____
- g) Colaborar com as instituições de saúde no desenvolvimento e aplicação das melhores práticas de diagnóstico, de tratamento e de reabilitação de pessoas com traumatismo crânio encefálico; _____
- h) Promover o registo rigoroso da real incidência e prevalência de casos de traumatismos crânio encefálicos em Portugal, incluindo os níveis de gravidade; e _____
- i) Participar na elaboração de legislação relativa ao tratamento e à reabilitação de traumatizados crânio encefálicos. _____

2 - As actividades referidas no número anterior poderão ser desenvolvidas autonomamente ou em colaboração com quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através da celebração de contratos, protocolos de cooperação e acordos de parceria ou associação, agrupamentos,

ESTATUTOS

consórcios ou outras formas que a Associação entenda convenientes, tendo em vista a realização do seu objecto estatutário. _____

5.º

Regulamentação Interna

Os princípios e regras de organização e funcionamento interno dos diversos sectores da Associação constarão de um documento denominado "Declaração de Princípios, Políticas e Procedimentos" e demais regulamentação interna, a serem aprovados em Assembleia Geral, sob proposta da Direcção. _____

CAPÍTULO II

ASSOCIADOS

6.º

Requisitos, Categorias e Formas de Admissão

1 - Poderão ser associados da Associação, pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que demonstrem interesse na prossecução do seu objecto social, previsto nos presentes Estatutos e nas normas expressas em regulamentação interna. _____

2 - A Associação compreende as seguintes categorias de associados: _____

a) ASSOCIADOS FUNDADORES: aqueles a cuja iniciativa se ficou a dever a constituição da associação e que adquiriram essa qualidade desde o início da sua vigência. A qualidade de Associado Fundador é transmissível por acto entre vivos, nos termos estabelecidos em Regulamento Interno; _____

b) ASSOCIADOS EFECTIVOS: aqueles que se mostrem interessados em aderir aos princípios e finalidades da Associação e que como tal sejam admitidos em conformidade com os preceitos estatutários; _____

c) ASSOCIADOS HONORÁRIOS: aqueles a que, em razão da sua notoriedade nos domínios objecto da associação ou por relevantes serviços prestados, a Assembleia Geral, sob proposta subscrita pela Direcção, venha a conceder esta distinção. _____

3 - A aquisição da qualidade de Associado Efectivo depende da aprovação pela Direcção, por um mínimo de dois terços dos membros deste órgão, de uma proposta subscrita por pelo menos dois Associados. Das decisões da Direcção



ESTATUTOS

que rejeitem propostas de Associado Efectivo cabe recurso para a Assembleia Geral que deverá deliberar a admissão por maioria absoluta. _____

4 - Os associados que sejam pessoas colectivas terão de designar uma pessoa singular que os represente para todos os efeitos, junto da Associação, incluindo participar e votar em reuniões da Assembleia-Geral e, se aplicável, em reuniões dos restantes órgãos sociais. _____

5 - Os Associados Fundadores e os Associados Efectivos contribuirão para a Associação, com uma quota, no caso dos primeiros e com uma jóia de admissão e com uma quota, no caso dos segundos, sendo os valores da jóia e das quotas, bem como a periodicidade do pagamento destas, aprovados anualmente pela Assembleia-Geral, sob proposta da Direcção. _____

6 - As qualidades de Associado Fundador e de Associado Honorário podem ser cumulativas com a de qualquer outra categoria de associados. _____

7 - A qualidade de associado extingue-se por demissão, morte, dissolução ou exclusão. _____

7.º

Demissão e Exclusão

1 - A demissão do associado é o acto voluntário pelo qual este manifesta a vontade de se desvincular da Associação. _____

2 - A demissão deve ser comunicada pelo Associado à associação por carta registada, dirigida ao presidente da mesa da Assembleia Geral. _____

3 - O pedido de demissão não exonera o associado do cumprimento das suas obrigações vencidas. _____

4 - São fundamentos de exclusão de Associado: _____

a) A prática de actos lesivos dos interesses e fins da Associação, ou que a possam desonrar ou prejudicar; _____

b) A violação grave e/ou reiterada dos estatutos e/ou o não cumprimento das obrigações destes decorrentes. _____

5 - Compete à Direcção deliberar sobre a exclusão de Associados, devendo ser dadas garantias de defesa ao Associado em causa, que poderá recorrer da decisão da Direcção para a Assembleia Geral. _____

6 - Deliberada a exclusão nos termos previstos neste artigo, o Associado excluído apenas poderá ser readmitido por deliberação da Assembleia Geral nesse sentido. _____

ESTATUTOS

8.º

Direitos dos associados

- 1 - São direitos dos Associados Fundadores e Efectivos: _____
- a) Assistir, participar e votar nas reuniões da Assembleia Geral; _____
 - b) Eleger e ser eleito ou designado para os órgãos sociais da Associação; _____
 - c) Participar nas actividades da Associação e gozar de todas as regalias proporcionadas pelos Estatutos: _____
 - d) Requerer a convocação da Assembleia Geral nos termos dos estatutos;
 - e) Propor a admissão de novos associados, nos termos dos estatutos; _____
 - f) Propor à Assembleia Geral a realização de projectos ou programas específicos, destinados à consecução dos fins da Associação; _____
 - g) Exercer os demais direitos conferidos pelos presentes Estatutos, pelos Regulamentos Internos e pela lei aplicável. _____
- 2 - São direitos dos Associados Honorários: _____
- a) Participar nas reuniões da Assembleia Geral e aí fazer uso apenas do direito de palavra; _____
 - b) Participar nas Comissões criadas pela Direcção, e aí fazer uso do direito de palavra; _____
 - c) Participar nas actividades da Associação e gozar de todas as regalias proporcionadas pelos Estatutos; _____
 - d) Propor à Assembleia Geral a realização de projectos ou programas específicos, destinados à consecução dos fins da Associação. _____
- 3 - Os Associados considerar-se-ão na plenitude dos seus direitos associativos quando efectuado o pagamento da quota do mês anterior àquele que estiver a decorrer e na medida em que a mesma for devida. _____

9.º

Deveres dos Associados

- 1 - Os Associados estão sujeitos aos seguintes deveres: _____
- a) Observar as disposições dos Estatutos, bem como as normas e disposições previstas em regulamentação interna da Associação; _____
 - b) Desempenhar gratuita ou onerosamente, conforme for deliberado em Assembleia Geral, os cargos para que foram eleitos e executar com

314



ESTATUTOS

diligência as acções de que forem incumbidos no âmbito da prossecução do objecto da Associação; _____

- c) Pagar a jóia no acto de admissão e pontualmente as quotas e outras contribuições que tenham sido deliberadas pela Assembleia Geral; _____
- d) Zelar pela conservação do património da Associação; _____
- e) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e os regulamentos; _____
- f) Acatar as deliberações dos órgãos da Associação. _____

2 - Os Associados Honorários estão dispensados dos deveres de pagamento de quotas e outras contribuições que tenham sido deliberadas pela Assembleia Geral, sem prejuízo de poderem realizar quaisquer contribuições, financeiras ou outras, a título de donativo. _____

3 - Os Associados não podem utilizar a sede, delegações, denominação ou símbolo para fins diferentes dos previstos nos presentes estatutos. _____

10.º

Sanções

1 - Os Associados que infringjam os deveres prescritos nestes Estatutos, nos Regulamentos Internos ou deliberações dos órgãos da Associação, ou que, pelo seu comportamento ponham em causa o bom nome e prestígio da Associação, após prévia audição dos associados, poderão ser-lhes aplicadas as seguintes sanções: _____

- a) Advertência; _____
- b) Repreensão escrita; _____
- c) Suspensão de direitos até duzentos e quarenta dias; _____
- d) Demissão. _____

2 - São demitidos os sócios que por actos dolosos tenham prejudicado materialmente a Associação. _____

3 - A suspensão do exercício dos direitos, não liberta o visado do pagamento das quotas que se vençam durante o período da suspensão. _____

4 - As sanções aplicáveis serão fixadas em Assembleia-Geral, sob proposta da Direcção. _____

5 - A falta de pagamento pelo associado das quotas que se encontrem vencidas poderá determinar a suspensão do exercício dos direitos enunciados nos presentes estatutos, se assim deliberado em Assembleia-Geral. _____

ESTATUTOS

CAPÍTULO III

ÓRGÃOS ASSOCIATIVOS E SEU FUNCIONAMENTO

11.º

Órgãos Associativos

- 1 - Constituem órgãos da Associação: _____
- a) A Assembleia-Geral; _____
- b) A Direcção; _____
- c) O Conselho Fiscal; _____

12.º

Duração do Mandato

- 1 - O mandato dos membros da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal, tem a duração de quatro anos, podendo os mesmos ser reeleitos. _____
- 2 - O Presidente da Direcção e o Presidente do Conselho Fiscal só podem ser eleitos para três mandatos consecutivos. _____
- 3 - As eleições daqueles órgãos, realizar-se-ão através de sufrágio. _____
- 4 - Não é permitida a eleição de quaisquer membros por mais de dois mandatos consecutivos, salvo se a Assembleia Geral reconhecer expressamente que é impossível ou inconveniente proceder à sua substituição. _____

SECÇÃO I

ASSEMBLEIA-GERAL

13.º

Assembleia-Geral

- 1 - A Assembleia-Geral é o órgão máximo deliberativo da Associação. _____
- 2 - A Assembleia-Geral é composta por todos os Associados no pleno uso dos seus direitos associativos. _____

14.º

Direito de Voto

- 1 - Cada um dos Associados Efectivos que compõe a Assembleia-Geral dispõe de um voto. _____



ESTATUTOS

15.º

Composição da Assembleia Geral

- 1 - A Assembleia Geral é dirigida por uma Mesa constituída por um Presidente e um Secretário. _____
- 2 - É da competência do Presidente da Mesa da Assembleia-Geral convocar as Assembleias-Gerais, dirigir os trabalhos com diligência e respeito pelas regras de funcionamento, conferir documentos de representação e aceitá-los ou não, e empossar os associados nos cargos para que tenham sido eleitos. _____
- 3 - É competência do Secretário da Mesa da Assembleia-Geral lavrar as actas, promover o expediente e substituir os outros membros da Mesa nos seus impedimentos. _____

16.º

Reuniões da Assembleia Geral

- 1- A Assembleia Geral reúne-se ordinária e obrigatoriamente mediante convocação do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, três vezes por ano:___
 - a) No final de cada mandato, até final do mês de Dezembro, para eleição dos titulares dos órgãos associativos; _____
 - b) Até 31 de Março de cada ano para aprovação do relatório de contas de exercício do ano anterior do parecer do órgão de fiscalização; _____
 - c) Até 30 de Novembro de cada ano, para apreciação e votação do programa de acção e do orçamento para o ano seguinte e do parecer do órgão de fiscalização. _____
- 2- A Assembleia reunirá extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da mesa da assembleia geral, por iniciativa deste: _____
 - a) A pedido da Direcção ou do Conselho Fiscal; _____
 - b) A requerimento de, no mínimo, 10% dos associados, no pleno gozo dos seus direitos, devendo a reunião realizar-se no prazo máximo de trinta dias a contar da data da recepção do pedido ou requerimento. _____

17.º

Convocatórias

- 1 - A convocação da assembleia geral deve ser convocada, com pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência, pelo presidente da mesa ou pelo seu substituto. _

ESTATUTOS

- 2 - A convocatória deve ser fixada na sede da associação e também feita pessoalmente, por meio de aviso postal expedido para cada associado. _____
- 3 - Independentemente das convocatórias, é dada publicidade à realização das assembleias gerais nas edições da associação, no sítio institucional da associação e em aviso afixado em locais de acesso público nas instalações e estabelecimentos da associação, bem como através de anúncio publicado nos dois jornais de maior circulação da área onde se situe a sede. _____
- 4 - Da convocatória deve constar o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos da reunião. _____
- 5 - Os documentos referentes aos diversos pontos da ordem de trabalhos devem estar disponíveis para consulta na sede e no sítio institucional da associação, logo que a convocatória seja expedida, por meio de aviso postal, para os associados. _____

18.º

Competência

- 1 - Compete à Assembleia-Geral, para além das competências fixadas na lei: __
- a) Definir a política, a estratégia e as linhas fundamentais da actuação da Associação; _____
 - b) Eleger e destituir os titulares dos órgãos da Associação; _____
 - c) Apreciar e votar anualmente o orçamento e o programa de acção para o exercício seguinte bem como o relatório e Contas de Direcção; _____
 - d) Deliberar sobre as alterações aos Estatutos e sobre a extinção, cisão ou fusão da associação; _____
 - e) Aplicar as sanções disciplinares previstas nos Regulamentos; _____
 - f) Deliberar sobre a admissão de Associados Honorários, sob proposta da Direcção; _____
 - g) Aprovar Regulamentos Internos; _____
 - h) Deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou de valor histórico ou artístico; _____
 - i) Deliberar sobre a aceitação de heranças, legados ou doações, que envolvam a assunção, por parte da Associação, de quaisquer ónus ou encargos; _____



ESTATUTOS

- j) Deliberar sobre o plano de actividades anual e alterações que envolvam aplicação de montantes superiores aos limites fixados no próprio plano;_
- k) Autorizar a Associação a demandar os membros dos corpos gerentes por factos praticados no exercício das suas funções; _____
- l) Fixar a remuneração dos membros da Direcção; _____
- m) Aprovar a adesão a uniões, federações ou confederações. _____
- n) Fixar o montante e prazos de pagamento das jóias e quotas dos Associados, sob proposta da Direcção. _____
- o) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou pelos Estatutos. _____

19.º

Funcionamento da Assembleia-Geral

- 1 - A assembleia geral reunirá à hora marcada na convocatória, quando estejam presentes mais de metade dos associados com direito de voto, ou 30 minutos depois, com qualquer número de presentes. _____
- 2 - A assembleia geral extraordinária que seja convocada a requerimento dos associados só pode reunir se estiverem presentes três quartos dos requerentes.
- 3 - As matérias constantes das alíneas a), h), i), j), l), m), n) do artigo 18.º só poderão ser aprovadas por maioria de dois terços dos votos dos Associados presentes. _____
- 4 - As deliberações sobre a alteração dos Estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes. _____
- 5 - As deliberações sobre a dissolução da Associação requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados. _____

20.º

Deliberações

- 1 - Só podem ser discutidos e votados em Assembleia Geral os assuntos constantes da ordem de trabalhos, sendo anuláveis as deliberações tomadas sobre matérias estranhas àquela ordem, salvo se todos os associados comparecerem e nenhum se opuser à realização da Assembleia. _____
- 2 - Quando o entender, ou a requerimento, pode o Presidente da Mesa conceder um período de tempo para, após a ordem de trabalhos, serem apresentadas comunicações ou sugestões de interesse para a Associação. _____

ESTATUTOS

3 - A comparência de todos os associados sanciona quaisquer irregularidades da convocação, desde que nenhum deles se oponha à realização da assembleia. _____

4 - Das deliberações de aplicação das sanções disciplinares, sem prejuízo de as mesmas serem exaradas em acta, são extraídas certidões para ulterior notificação ao interessado. _____

6/4

SECÇÃO II DIRECÇÃO

21.º

Composição

1 - A Direcção é o órgão executivo da Associação. _____

2 - A Direcção é composta por um número impar de membros, entre um mínimo de três e um máximo de onze, sendo um Presidente e os restantes Vogais. _____

3 - A Direcção pode contratar um assessor para assegurar a operacionalidade dos serviços, nos termos definidos no Regulamento Interno e cujo cargo terá designação de "Secretário-Geral". _____

4 - Os membros da Direcção são eleitos em assembleia geral, por escrutínio secreto.

22.º

Competência

1 - Compete à Direcção: _____

- a) Representar a Associação e agir em seu nome, passiva e activamente, em juízo e fora dele; _____
- b) Promover a consecução dos objectivos da Associação; _____
- c) Gerir as actividades de acordo com o plano de actividades e a estratégia de desenvolvimento elaborados pela Assembleia Geral; _____
- d) Definir a orgânica interna da Associação; _____
- e) Elaborar e propor à Assembleia Geral os Regulamentos Internos e Disciplinares; _____
- f) Aceitar heranças, legados ou doações, que não envolvam a assunção por parte da Associação de quaisquer ónus ou encargos; _____



ESTATUTOS

- g) Depositar, levantar, transferir e converter todos e quaisquer fundos, títulos ou valores, dar quitações, desonerações e bem assim, assinar e despachar sobre todos os assuntos compreendidos no âmbito da sua competência; _____
 - h) Apresentar proposta de plano de actividades anual à Assembleia Geral; _____
 - i) Instruir os processos de aplicação de sanções, notificar os presumíveis infractores do prazo previsto nos estatutos para a apresentação da respectiva defesa e propor à Assembleia Geral deliberação da aplicação de sanções. _____
 - j) Elaborar e submeter ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral o balanço, relatório e contas anuais, bem como o orçamento e propaganda de acção para o ano seguinte da Associação, _____
 - k) Elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Geral a "Declaração de Princípios, Políticas e Procedimentos". _____
 - l) Propor à Assembleia-Geral a fixação ou alteração do montante da jóia e quotas a pagar pelos Associados; _____
 - m) Admitir os associados que preenchem os requisitos estatutários; _____
 - n) Elaborar e aprovar o seu regulamento interno. _____
- 2 - A validade das propostas da Direcção que envolvam a assunção por parte da Associação de quaisquer obrigações, ónus ou encargos sobre o seu património, depende da aprovação prévia em Assembleia Geral. _____
- 3 - A alienação e permuta de quaisquer bens imóveis está sujeita ao regime previsto no n.º 2 antecedente, sem prejuízo do disposto na Lei geral. _____
- 4 - O desempenho dos cargos de membro da Direcção pode ser gratuito ou remunerado, conforme for deliberado pela Assembleia Geral. _____

23.º

Representação perante terceiros

- 1 - A Associação obriga-se com a assinatura de: _____
- a) dois dos membros da Direcção, sendo obrigatoriamente uma delas a do Presidente; _____
 - b) um membro da Direcção e um mandatário da Associação, nas condições e limites do respectivo mandato; ou _____
 - c) um Secretário Geral conjuntamente com um mandatário da Associação, nas condições e limites do respectivo mandato. _____

**ESTATUTOS****24.º****Funcionamento**

- 1 - A Direcção reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que seja convocada pelo seu presidente ou pela maioria dos seus titulares. _____
- 2 - A Direcção só poderá deliberar em reuniões em que compareça, pelo menos, a maioria dos seus titulares. _____
- 3 - As decisões são válidas se aprovadas por maioria dos votos dos membros presentes, tendo o Presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate. ____

SECÇÃO III**Conselho Fiscal****25.º****Conselho Fiscal**

1. O Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois vogais eleitos em assembleia geral por escrutínio secreto. _____

26.º**Competência**

- 1 - Compete ao Conselho Fiscal: _____
 - a) Examinar, sempre que entenda conveniente, a escrita da Associação e os serviços de tesouraria; _____
 - b) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção; _____
 - c) Fiscalizar e dar parecer sobre o balanço, relatório e contas elaborados pela Direcção, bem como sobre o programa e acção e orçamento para o ano seguinte _____
 - d) Requerer a convocação de Assembleias Gerais extraordinárias; _____
 - e) Pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pela Assembleia Geral ou pela Direcção; _____
 - f) Dar parecer sobre quaisquer assuntos que os outros órgãos submetam à sua apreciação; _____
 - g) Verificar o cumprimento da lei, dos estatutos e dos regulamentos. _____



ESTATUTOS

2 - O Conselho Fiscal reunirá por convocação do seu presidente ou, no seu impedimento, por convocação de um dos vogais. _____

3 - As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria de votos dos seus membros. _____

27.º

Funcionamento

1 - O conselho fiscal reúne, obrigatoriamente, uma vez por ano e sempre que seja convocado pelo seu Presidente, só podendo deliberar com a presença da maioria dos seus membros. _____

2 - As decisões são válidas se aprovadas pela maioria dos votos dos seus membros presentes, tendo o Presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate. _____

SECÇÃO IV

Actas

28.º

Actas

1 - Das reuniões dos corpos sociais é sempre lavrada acta assinada, obrigatoriamente, pelos membros presentes, excepto as actas da Assembleia-Geral, que serão assinadas apenas pelos membros da Mesa. _____

CAPÍTULO IV

Extinção

29.º

Extinção

1 - Extinta a Associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectadas a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados. ____

ESTATUTOS

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

30.º

Património e Receitas

- 1 - O património da Associação é constituído pelos bens expressamente afectos pelos Associados Fundadores à instituição e pelos demais bens e valores que sejam adquiridos pela mesma. _____
- 2 - Constituem receitas da Associação: _____
- a) A quotização e as jóias dos associados; _____
 - b) Os subsídios, doações, heranças, legados e participações que lhe forem atribuídos ou a que tenha direito, provenientes quer do país quer do estrangeiro; _____
 - c) Os proveitos resultantes do exercício da sua actividade; _____
 - d) As contribuições pecuniárias ou não pecuniárias que lhe sejam atribuídas por associados ou terceiros, para o cumprimento dos seus objectivos estatutários; _____
 - e) Quaisquer outros proventos a que tenha direito, em função ou não do exercício da sua actividade. _____

31.º

Dissolução e Liquidação

- 1 - Sem prejuízo dos casos previstos na Lei, a Associação extingue-se por proposta de qualquer associado efectivo, aprovada em Assembleia Geral, nos termos do disposto nos presentes estatutos e demais legislação aplicável, competindo a este órgão decidir sobre o destino dos bens. _____

32.º

Omissões

- 1 - Qualquer questão que não seja regulada nos presentes Estatutos será resolvida de acordo com o disposto nos Regulamentos Internos da Associação e na lei. _____
- 2 - As disposições dos Regulamentos Internos não poderão contrariar os artigos constantes dos presentes Estatutos. _____